

	PROCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO HOSPITAL GERAL EDUARDO CAMPOS SERRA TALHADA - PE
Código: POP	Procedimento/rotina: Exames de Raios-x no leito em Clínicas de Internação e Emergência aos pacientes suspeitos/confirmado de COVID-19 nos exames de Raios-X no leito UTI COVID-19
Emissão: 04/08/2020 – v. 1.0	
Próxima revisão: 08/2021	Responsável: Fábio José Pereira de Brito

1. OBJETIVO

- *Padronizar os fluxos existentes na realização do exame de Raios-X no leito UTI COVID-19 para os pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19;
- * Otimizar o trabalho dos profissionais que realizam exames;
- * Garantir segurança para os pacientes e profissionais envolvidos na realização dos exames.

2. PÚBLICO-ALVO

Técnicos em Radiologia

3. FLUXO DE ATENDIMENTO

1. O processo de realização de um exame radiográfico inicia-se com a confecção da requisição médica. Para exames em pacientes restritos ao leito hospitalar, o médico solicitante deverá especificar que o exame será realizado no leito;
2. Uma vez requisitado o exame, cabe a equipe de enfermagem responsável pelo paciente comunicar ao Serviço de Radiologia, informando qual exame foi solicitado, através de contato telefônico nos ramais: 294129;
3. O Profissional das Técnicas Radiológicas deverá reunir os materiais necessários (cassetes, equipamento de Raios-x móvel e vestimentas de proteção radiológica) e se deslocar até a unidade de internação solicitante;
4. Ao chegar na unidade de internação, o Profissional deve verificar a requisição do(s) exame(s), a localização do paciente e as condições do ambiente para a realização do procedimento. Também observará isolamentos e precauções em relação a condição clínica do paciente;
5. O Profissional das Técnicas Radiológicas averiguará a possibilidade de retirar os demais pacientes e acompanhantes do quarto e indicar o local adequado para aguardo do término do exame;
6. Na impossibilidade da remoção dos pacientes e acompanhantes, as normas de proteção radiológica determinam que o Profissional das Técnicas Radiológicas deve adotar UMA das seguintes medidas:
 - a) Protegê-los da radiação espalhada com uma barreira protetora (proteção de corpo inteiro) com, no mínimo, 0,5mm equivalentes de chumbo;
 - b) Posicioná-los de modo que nenhuma parte do corpo esteja a menos de 2 metros do cabeçote ou do receptor de imagem. O Profissional das Técnicas Radiológicas deve colimar o campo de radiação na estrutura de interesse, evitando irradiar desnecessariamente partes do corpo do paciente que estão fora do objetivo do exame;

7. O Profissional das Técnicas Radiológicas deve utilizar as vestimentas de proteção radiológica e posicionar-se o mais longe possível da fonte de radiação, utilizando toda extensão do cabo disparador. Vestimentas de proteção radiológica e outros equipamentos utilizados devem ser devolvidos aos locais de onde foram retirados;

8. O Profissional das Técnicas Radiológicas deverá comunicar aos demais profissionais que estiverem no local para que estejam afastados de no mínimo 2 metros do cabeçote ou do receptor de imagem no momento de realização do exame;

9. Imediatamente após o retorno ao setor, o Profissional das Técnicas Radiológicas deverá encaminhar a requisição à recepção para cadastro no Sistema de Administração Hospitalar, em seguida processará a imagem e enviará ao sistema PACS .

Elaborado:	Data:
Supervisor do Setor de Raio X	Agosto de 2020
Validação: Supervisor do Setor de Raio X	Agosto de 2020